



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/10

O Pregoeiro do Ministério Público, designado pela Portaria N.º 1.927/09, torna público que no **dia 12 de março 2010, às 09 hs**, na sala de licitações, Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, em João Pessoa - PB, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço para ITEM ofertado, observadas às disposições contidas na **Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Federal N.º 123/2006, no Decreto Estadual N.º 24.649/2003, de 03/12/2003, no Decreto Estadual N.º 26.375/05, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal N.º 3.391/01 e a Lei N.º 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 2107- 6064 / 6073

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de pessoa(s) jurídica(s) **do ramo pertinente** para contratação de serviços de locação de **CENTRAL TELEFÔNICA, com manutenção**, para atender à Procuradoria-Geral de Justiça da Paraíba, conforme condições, quantitativos e especificações constantes do Anexo IV deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso.** Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar n.º 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas, na Junta Comercial do Estado de origem, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **OU AINDA PODERÃO** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, com data não superior a 06 meses, a partir da data da sessão do presente certame.

2.2.1. **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA**



CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.

2.2.2. O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) DE QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.

2.2.3. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que são causas excludentes do regime diferenciado e de favorecimento das ME e EPP que se enquadrem em uma das hipóteses do citado parágrafo.

a) Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

2.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

2.3.1. Empresas que não atendam às condições deste Edital;

2.3.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;

2.3.3. Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que no caso, será admitido a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;

2.3.4. Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, deste órgão, situado na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa/PB, andar térreo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá se apresentar, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará sua imediata exclusão em participar dos atos seguintes, salvo autorização expressa do Pregoeiro, mantida a proposta escrita, desde que aceita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**.

4.4.2. Tratando-se de procurador: a **PROCURAÇÃO por instrumento público deverá CONSTAR PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**.

4.4.3. o representante legal e o procurador deverão se identificar, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4.4. **Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**



4.5. Os documentos citados no item 4.4 e respectivos subitens (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou de seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, que serão registrados em ata, bem como os nomes dos licitantes presentes:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital;

5.1.2. Envelopes separados, contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”), devidamente fechados.

5.2. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2010/MP/PB

LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)



b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2010/MP/PB

LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Não será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópias, serão aceitas desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “A”)

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, conforme especificado no item 5.2, alínea “a”.



6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a identificação da razão social, endereço e CNPJ da proponente, o preço unitário de cada item que queira ofertar, em moeda nacional, com a especificação e o fabricante do produto, datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, as seguintes informações:

a) Designação do número desta licitação;

b) **Declarar, no corpo da proposta**, que a sua validade é não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **Declarar, no corpo da proposta**, ou em escrito à parte, que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) **DECLARAR**, no corpo da proposta, que seus equipamentos e serviços atendem a todas as exigências constantes no Termo de Referência deste Edital, sob pena de, caso não atendam, sofrer as penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

e) **NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO**, conforme modelo do Anexo III **ou** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente.

e.1) A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador **(identificado no instrumento contratual)** ou pelo titular, **no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.4.2. deste edital.**



e.2) A licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedora, fica no **dever de apresentar**, no ato de assinatura da ARP, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei nº 8.666/93).

6.7. Durante a instalação da central telefônica e seus periféricos, a licitante vencedora não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços na sua Planilha de Formação de Preços para justificar aditivos contratuais.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” - Documentos de Habilitação, que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual (FIC)** do domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante **exigindo-se que tenha sido expedida, no mínimo, A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2010;**

7.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

7.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, se for o caso, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) além de 02 envelopes separados, contendo em um deles a proposta de preços e em outro a documentação de habilitação.

8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente às de menor preço, para o item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o preço unitário do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor unitário do item, inferior à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “ B”- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada.



8.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item(ns)/objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item (s)/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços atualizada contendo a distribuição proporcional do percentual de redução obtido nos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances e negociação, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.

8.17. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitantes vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos demais proponentes.

8.A. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.A.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.A.2. QUALIFICAÇÃO PRÉVIA DAS ME E EPP - Para USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, AS LICITANTES DEVERÃO IDENTIFICAR-SE NO CERTAME como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de



credenciamento e recebimento dos envelopes, através da declaração, com modelo constante neste edital ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante.

8.A.3. O documento de que trata o subitem anterior deverá ser anexado junto com a proposta, ou, facultativamente, junto da documentação de credenciamento.

8.A.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

a) A comprovação de regularidade fiscal só será exigida, para efeitos de assinatura do contrato.

b) As licitantes ME ou EPP **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

b.1) **As MEs e EPPs não podem deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.**

c) Havendo alguma restrição será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

d) A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

e) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

f) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superior ao melhor preço;

g) Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

h) Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra “f”, para o exercício do mesmo direito;



- i) Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo da letra “F”, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
- j) Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita na letra “F”;
- k) Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;
- l) É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão;
- m) O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura do contrato ou a notificação para entrega do objeto, este no caso de entrega imediata.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor, sendo em seguida submetido à autoridade competente, para respectiva homologação.
- 9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será notificado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, preferencialmente via fax, para apresentar a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, no prazo de 48 horas. A contagem do prazo se inicia com a notificação.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital, no item 10.2.:
 - 10.1.1 Recusar-se injustificadamente a entregar o bem ofertado;
 - 10.1.2. Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
 - 10.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 10.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 10.1.6. Falhar ou fraudar a entrega do objeto;
 - 10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;



10.1.9. Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

10.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

10.3. Sem prejuízo do contido no item 10.2., em caso de inexecução, erro, imperfeição, mora, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia útil de atraso durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia útil subsequente;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

10.4. Do Desconto do Valor das Multas - Se o valor da multa não for pago ou depositado será automaticamente descontado do primeiro pagamento que a Contratada fizer jus. No caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será inscrito como “Dívida Ativa do Estado” e cobrado pela Procuradoria da Fazenda do Estado da Paraíba, aplicando-se, neste caso, os juros, multas e encargos, inclusive eventual atualização monetária, inerentes àquela inscrição.

10.5. Da Cumulatividade das Multas - As multas serão aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, com base no art. 87 § 2º da Lei 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será feito até o 5.º (quinto) dia do mês seguinte, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à locação mensal da Central Telefônica, com manutenção, pelo preço vencedor do certame, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições da prestação dos serviços e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, podendo a Administração reter os tributos devidos, nos casos previstos na legislação vigente.

11.2. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros e outros encargos da responsabilidade da Contratada.

11.3. Para realização do pagamento, a empresa deverá apresentar ao setor financeiro da contratante, os seguintes documentos:



11.3.1. Comprovante do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento da fatura, em face da Taxa de Serviços do Processamento da Despesa Pública - TPDP, instituída pela Lei do Estado da Paraíba N.º 7.947 de 22/03/2006, através de Documento de Arrecadação de Receita (DAR);

11.3.2. Termo de Recebimento, emitido pelo Departamento de Material e Patrimônio e atestado mensal da prestação de serviços emitido pelo Departamento de Serviços Gerais.

11.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Progr Trabalho	Projeto	Natureza da Despesa	GR	Fonte
5046	4216	33903900	13	00

11.5. Da Forma de Pagamento - O pagamento será feito em moeda corrente por meio de ordem bancária e crédito na conta corrente indicada pela Contratada.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os equipamentos e serviços, objeto do presente certame, somente serão considerados recebidos e em plena consonância com as exigências deste Edital, após a emissão de atestado pelo Departamentos de Serviços Gerais desta Procuradoria Geral de Justiça, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

12.2. Durante a instalação da central telefônica e seus periféricos, a licitante vencedora não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços na sua Planilha de Formação de Preços para justificar aditivos contratuais.

13. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME; DA RESCISÃO

13.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar, a qualquer momento, o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

13.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

13.3. Sem prejuízo de outras hipóteses legais, são motivos para a rescisão do presente Contrato, conforme o caso:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e/ou prazos;
- b) a lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da execução do objeto do contrato, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da execução do objeto do contrato;
- d) a paralisação da execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;



- e) a subcontratação total ou parcial da execução do objeto do contrato, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial do contrato, bem assim a fusão, cisão ou incorporação;
- f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, bem assim as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do contrato, anotadas na forma do art. 67, §1º, da lei nº 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou da recuperação judicial;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que prejudique a execução do objeto do contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e do amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Procurador-Geral de Justiça e exaradas no processo administrativo referido no preâmbulo do contrato;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto do contrato (art. 78 da lei nº 8.666/93);
- l) o descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- m) a supressão, por parte da Contratante do objeto do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido (art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela lei nº 9.648/98);
- n) a suspensão do objeto do contrato por ordem escrita da Contratante por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes do objeto do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Contratante, de área ou local para o objeto do contrato nos prazos contratuais.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.



14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Os serviços deverão ser executados conforme parâmetros definidos pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou, na falta destas, de acordo com normas internacionais plenamente reconhecidas, objetivando o melhor padrão de qualidade. Deverão, ainda, ser observadas as normas de outros órgãos governamentais (municipais, estaduais e federais) que regulamentam e norteiam o assunto, assim como as normas internas do contratante.

15.2. Os serviços deverão ser executados atendendo às determinações constantes nas normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho.

15.3. A empresa deverá fornecer toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada.

15.4. A empresa deverá fornecer todo material necessário à execução dos serviços.

15.5. A empresa será responsável pelo transporte horizontal e vertical dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal etc., necessários à execução dos serviços.

15.6. A empresa deverá ligar seus equipamentos numa derivação conectada diretamente no quadro geral, protegida com chaves ou fusíveis, atendendo às especificações técnicas e prévio exame de cargas.

15.7. A empresa será responsável pelo fornecimento e manutenção de equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, sem quaisquer ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

15.8. A empresa será responsável pelo fornecimento ao seu pessoal de EPI - equipamento de proteção individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

15.9. A empresa deverá fornecer ao MP-PB lista contendo nomes dos funcionários e representantes que atuarão na execução dos serviços, atualizando-a sempre que necessário.

15.10. Os funcionários e representantes, que atuarão na execução dos serviços, deverão portar crachá de identificação.



15.11. A entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos deverá ser relacionada, controlada e autorizada pela fiscalização do contrato ou responsável pelo órgão ou setor onde se fizer a assistência técnica, não se eximindo, entretanto, a empresa da responsabilidade pelo ressarcimento e/ou reposição total em caso de quaisquer danos ou extravios, devendo uma cópia permanecer na portaria para controle.

15.12. É de responsabilidade da empresa, todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do MP-PB ou a terceiros por um dos seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transporte de equipamentos ou materiais para possibilitar a assistência técnica e manutenção.

15.13. A empresa deverá afastar, sempre que exigido pelo MP/PB, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom andamento dos serviços ou ao interesse do serviço público.

15.14. A empresa deverá sempre manter limpo o seu local de trabalho, removendo os equipamentos, ferramentas e sobras de materiais.

15.15. A empresa deverá fornecer relação de telefones para que possamos entrar em contato com a mesma a qualquer hora, com o máximo de agilidade, atualizando-a sempre que necessário.

15.16. O funcionário da empresa deverá sempre que precisar de alguma chave de acesso a qualquer setor comunicar ao Departamento de serviços Gerais e a Assessoria Militar, retirar e entregar no setor.

15.17. São também de ônus da Contratada o fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários às manutenções preventivas e corretivas, inclusive com substituição de equipamentos que porventura se apresentarem danificados e/ou com defeito.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Contratante obriga-se a exercer a mais ampla e completa fiscalização não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo objeto do contrato nas condições especificadas. Obriga-se, também, ao seguinte:

16.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, mediante crédito em conta corrente bancária, observando-se as disposições legais e do ato convocatório;

16.1.2. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;



16.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

16.1.4. Proporcionar à Contratada as condições para que possa desempenhar o avençado dentro das normas do Contrato;

16.1.5. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para a execução do objeto do contrato, desde que respeitadas às disposições do edital, quanto às identificações do pessoal, dentre outras;

16.1.6. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas e de natureza grave.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei N.º 8.666/93, e regulamento estadual do SRP e, subsidiariamente, decreto 3931/01.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Será firmado contrato nas condições estabelecidas no Edital e Anexos, devendo ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei n.º 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela adjudicada e que tenham servido de base à licitação e à contratação, bem assim as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

18.3. O contrato somente terá validade e eficácia depois de assinado por ambas as partes contratantes e após respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

19. DA VIGÊNCIA DO PRAZO CONTRATUAL E DAS PRORROGAÇÕES

19.1. A vigência do contrato com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas será de doze meses a contar da data da sua assinatura, podendo, mediante termos aditivos, ser prorrogado por períodos subsequentes de até doze meses, atendo-se ao limite total de 48 (quarenta e oito) meses (art. 57, IV, da Lei n.º 8666/93).

19.2. São também de ônus da Contratada o fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários às manutenções preventivas e corretivas, inclusive com substituição de equipamentos que se apresentarem danificados e/ou com defeito, nas condições indicadas no Anexo 4 (termo de



referência) do Edital e parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, podendo, mediante termos aditivos, ser estendido por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, limitando-se a 48 (quarenta e oito) meses, após início da sua vigência, conforme disposto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Dos Acréscimos e Supressões: a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários na locação de central telefônica e seus periféricos no montante de até 25% do valor contratado, bem como as supressões até o limite de 25%, através de alteração unilateral do contrato pela administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.4. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III - Declaração para ME e EPP ;
- d) Anexo IV - Termo de Referência;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato.

20.8. Responde o licitante, por seu representante legal, pelos atos comissivos e omissivos, inclusive aqueles praticados por prepostos da empresa tendente a fraudar ou frustrar a licitação, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitantes, impedir o caráter competitivo da licitação, fraudar, em prejuízo da



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo N.º 4.925/2010
PREGÃO PRESENCIAL N° 006-2010**

Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços, tornando, por qualquer modo, injustificadamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e na legislação penal aplicável; bem assim induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente. Constatada a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou inoportunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2010

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR
PREGOEIRO OFICIAL**



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2010/PGJMP

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2010.

(Nome e assinatura do Declarante)



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo N.º 4.925/2010
PREGÃO PRESENCIAL N° 006-2010

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2010/PGJMP

D E C L A R A Ç Ã O

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, ____ de _____ de 2010.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2010/PGJMP

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº____, residente na (Rua; Avenida, Bairro e Estado), **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

ATENÇÃO

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

- * Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2010/PGJMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Seleção de pessoa(s) jurídica(s) **do ramo pertinente** para contratação de serviços de locação de **CENTRAL TELEFÔNICA, com manutenção**, para atender à Procuradoria-Geral de Justiça da Paraíba, conforme quantitativo e especificações constantes no quadro do item 03 – Das Especificações.

2 – DO OBJETIVO

2.1. Consiste em receber serviço dentro dos padrões de qualidade, que garanta a boa funcionalidade do equipamento pelo seu prazo de durabilidade do contrato.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Estas especificações apresentam as informações necessárias à contratação de empresa especializada para fornecimento de uma solução composta de recursos completos de hardware (máquinas, módulos e acessórios), software (controle, gerenciamento, administração), instalação, configuração, programação, mão de obra, garantia e manutenção preventiva e corretiva para o sistema de comunicação conforme especificado.

3.1.1. Configuração inicial mínima exigida:

Item	Descrição do Item	
	01	Central de Comunicação de Voz Híbrida, com características no item 4.0
190	Ramais Analógicos	
30	Ramais Digitais	
02	Feixes E1 – Rede Corporativa	
06	“Interfix” com interfaces celulares GSM (sem aparelhos externos)	
01	Sistema de Tarifação e Bilhetagem	
01	Sistema de Alimentação e Nobreak	
01	Distribuidor Geral de Telecomunicações (DG)	
01	Mesa de Operadora em PC	



3.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.2.1. As propostas deverão contemplar os produtos descritos no item 3 (Das Especificações), deste Anexo, observando-se os seguintes pontos:

- O processo de instalação da nova Central Híbrida deverá incluir a sua configuração e ativação, como requisito básico de participação;
- Deverá ser feita uma verificação prévia de todas as condições existentes no local de instalação, no sentido de garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos a serem fornecidos, quando instalados;
- Toda as instalações e configurações dos equipamentos serão por conta da CONTRATADA, que deverá ser garantir que o fornecimento do quantitativo de equipamentos solicitado atenda ao exposto nas especificações contidas neste termo de referência em sua totalidade;
- Deverá ser realizado treinamento por conta da CONTRATADA à equipe técnica da CONTRATANTE, visando capacitá-la a implementar e promover a gestão, a supervisão, a análise, a monitoração e a operação dos sistemas;
- A Contratada deverá elaborar, com acompanhamento e coordenação da equipe técnica da CONTRATANTE ou quem por ele designado, em no máximo 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, um cronograma detalhado das instalações e migrações da Central atual para a nova a ser instalada;
- As especificações descritas neste documento referem-se ao fornecimento de 01 Central Telefônica Corporativa, sendo que o produto ofertado deverá apresentar a composição descrita no item 4 deste termo de referência, conforme as especificações detalhadas de cada item e os dimensionamentos apresentados;
- Os produtos deverão estar guarnecidos com todos os materiais complementares (conectores específicos, adaptadores especiais, encaixes, suportes, parafusos, etc.) que se fizerem necessários ao funcionamento integral dos mesmos;
- A ativação do equipamento será feita em janela de tempo máxima de 02 (dois) dias, período que ocorrerá em final de semana a ser especificado, ou mesmo feriado, evitando transtornos às atividades da PGJ;
- A instalação só será dada como concluída com o perfeito funcionamento de todos os ramais, sistemas e recursos solicitados, sendo a CONTRATADA responsável pela interação junto às prestadoras de telefonia (fixa e móvel), devendo todos os sistemas retornarem já no novo equipamento no início do 1º. dia útil subsequente à migração programada;
- O produto deverá apresentar compatibilidade com o ambiente e demais sistemas já instalados, no escopo da aplicação desejada, quanto aos padrões elétricos, alimentação elétrica, cabos e conectores, dimensões físicas, características de construção etc;
- Os produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer, integralmente, às normas e recomendações em vigor, baixadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na



área (ABNT, ANATEL, Ministério das Comunicações, etc.), e ainda àquelas de entidades geradoras de padrões reconhecidas internacionalmente (ITU-T/CCITT, IETF, ISO, EIA-TIA, IEEE, CCIR, etc.), no que for aplicável;

- Nos preços ofertados já devem estar inseridos a implementação total da solução, hardware, software e todos os serviços de desenvolvimento, integração, implementação, suporte e manutenção, conforme aqui especificados.

3.3. REQUISITOS TÉCNICOS PABX

3.3.1. As especificações descritas neste documento referem-se ao fornecimento de **1 (uma) CENTRAL, ATENDENDO O PRÉDIO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA**. O produto ofertado deverá apresentar a composição **MINIMA DESCRITA NO ITEM 3**, conforme as especificações de cada item.

3.3.2. Na proposta, deverá constar a **DECLARAÇÃO** de que todos os equipamentos e serviços atendem às especificações exigidas no edital, sob pena de sofrer as sanções legais, no caso de desatendimento.

3.3.3. Deverá ter:

- a) Capacidade total, incluindo as previsões de expansão mínimas exigidas, disponibilizadas por um único sistema, ou seja, não será admitido o fornecimento de equipamentos de menor capacidade que associados entre si para fornecer a capacidade de números de ramais e troncos solicitados;
- b) Permitir, através de recursos de hardware e software adequados, interligação a outras centrais do mesmo ou de outros fornecedores por meio de Tie-lines analógicas e digitais, cursando protocolos com sinalização por canal associado (CAS), DPNSS, PRI/BRI, QSIG, canal comum ou superior;
- c) Suportar um sistema de telefonia móvel baseado na tecnologia DECT sem a necessidade de equipamentos externos à central com exceção das antenas ERB de comunicação, com as seguintes características:
 - c.1)** ser do mesmo fabricante da central e ainda ser certificada pela ANATEL, devendo a CONTRATADA fornecer o certificado de homologação emitido pela ANATEL. Deve operar nas frequências entre 1,91 e 1,93 Ghz.;
 - c.2)** O sistema **deverá** suportar a implantação futura de terminais IP móveis baseados na tecnologia Wi-Fi sem que seja necessária a substituição do hardware existente.



- d) Permitir a realização de identificação de chamadas externas do tipo BINA (B identifica A) em ramais digitais, IP e analógicos (caso este último tenha display);
- e) Possuir entrada para fonte de música ou de mensagens institucionais em espera, sendo possível a troca dessas mensagens, em formato WAV, remotamente via FTP, sendo no mínimo 1 (uma) música em espera;
- f) Permitir a programação de serviço noturno, de forma que as chamadas externas, encaminhadas às operadoras ausentes, sejam automaticamente dirigidas a um ramal ou grupos de ramal pré-determinados;
- g) Facilidade para bloqueio de chamadas diretas a cobrar individualizado por ramal;
- h) Possuir, no mínimo, as seguintes classes de categorização de ramais:
 - h.1) Impedido de acesso ao tráfego DDD, DDI e celular: compreendem os ramais que permitem o acesso apenas a chamadas locais a telefones do sistema telefônico fixo de comutação. A estes usuários não é permitido o acesso a chamadas de telefones celulares;
 - h.2) Impedido de acesso ao tráfego DDD e DDI: esta categorização irá permitir a estes ramais os acessos apenas às chamadas locais, incluindo os telefones celulares, sem a necessidade de intervenção de operador externo;
 - h.3) Privilegiado ou Irrestrito: aplicam-se aos ramais que poderão efetuar automaticamente qualquer chamada local, DDD e DDI, através da discagem do código de acesso. Possibilidade de receber ligações DDC.
- i) Possuir a facilidade de realização de re-chamada automática em caso de ocorrência de ramal ocupado;
- j) Permitir a habilitação ou desabilitação do ramal de usuário para efeito de realização de chamadas, através de senha;
- K) Possuir recursos para toques distintos para as chamadas internas ou externas.

3.4. SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM

3.4.1. A licitante deverá ofertar um coletor (buffer) para a Central, o qual possibilitará o registro na CONTRATANTE e posterior recuperação em relatórios periódicos e em tempo real, dos seguintes parâmetros básicos das chamadas internas, locais, interurbanas e internacionais:

- 3.4.1.1. Data (dia/mês/ano);
- 3.4.1.2. Número do ramal de origem;
- 3.4.1.3. Número de destino da chamada;



3.4.1.4. Hora de início e/ou fim da chamada;

3.4.1.5. Duração da chamada;

3.4.1.6. Custo da ligação.

3.4.2. O Sistema de Tarifação e Bilhetagem poderá funcionar em ambiente Windows.

3.4.3. Deverá permitir também a integração com outros sistemas (sistemas de custos e ERP), através da exportação de arquivos ou pesquisa direta através de queries em seus bancos de dados.

3.4.4. Os dados de tarifação devem ser armazenados, de forma a permitir a emissão de listagens, periodicamente, e o eventual processamento posterior das informações, com indicação do ramal, do número chamado, da duração da chamada e do custo da chamada.

3.4.5. O software de tarifação deverá prover a emissão de relatórios discriminados por ramal e grupo de ramais, permitindo a consolidação dos dados de tarifação por centros de custo.

3.4.6. O Sistema de Bilhetagem e Tarifação deverá ter flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para processamento via editores de texto e planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários. Todos os relatórios deverão ser apresentados no idioma da língua portuguesa (Brasil).

3.4.7. Utilizando-se o protocolo SMTP, deverá ser possível enviar qualquer relatório via e-mail nos formatos, RTF, DOC (Word) e XLS (Excel). Cada ramal da rede pertencente a cada central poderá ser associado a um ou mais endereços de e-mails, assim como cada centro de custo. Ao emitir uma conta telefônica ou relatórios dos ramais, os relatórios de cada ramal deverão ser automaticamente enviados aos respectivos e-mails.

3.4.8. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de toda a plataforma de hardware e software necessária para o funcionamento do sistema de tarifação, quer sejam microcomputadores, impressoras ou outros.

3.5. ALIMENTADORES DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS CENTRAIS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ HÍBRIDA

3.5.1. O alimentador de energia elétrica para a Central de Comunicação deverá ser composto de baterias acumuladoras com autonomia mínima de 03 (três) horas, mantidas em flutuação por retificador estático (interno ou externo), com regulagem automática na HMM de modo a não ocorrer perda dos dados na falta de energia comercial.

3.5.2. As baterias deverão ser do tipo gel estacionária sem manutenção e deverão ser fornecidas com estante e todos os materiais necessários para sua acomodação.

3.5.3. Os alimentadores de energia elétrica deverão ser dimensionados com uma folga de 20% acima da configuração exigida no Item 3 - TABELA DE QUANTITATIVO para o consumo da Central Híbrida e do buffer de tarifação.



4 - PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO INSTALADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO

4.1. O prazo para entrega do equipamento será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, onde instalará e testará os equipamentos, componentes e softwares no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à data da entrega.

4.2. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3. Os equipamentos (hardware, software) e a execução do serviço deverão ser realizados nas dependências da Procuradoria de Justiça do Estado da Paraíba.

5 - ADJUDICAÇÃO

5.1. Por item

6 - LOCAL DE ENTREGA

6.1. Na sede do Ministério Público da Paraíba, localizado na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, em João Pessoa/PB.

7 - UNIDADE GESTORA DO CONTRATO / UNIDADE FISCALIZADORA

7.1. Diretoria Administrativa / Departamento de Serviços Gerais

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os serviços deverão ser executados conforme parâmetros definidos pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou, na falta destas, de acordo com normas internacionais plenamente reconhecidas, objetivando o melhor padrão de qualidade. Deverão, ainda, ser observadas as normas de outros órgãos governamentais (municipais, estaduais e federais) que regulamentam e norteiam o assunto, assim como as normas internas do contratante.

8.2. Os serviços deverão ser executados atendendo às determinações constantes nas normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho.

8.3. A empresa deverá fornecer toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada.

8.4. A empresa deverá fornecer todo material necessário à execução dos serviços.



- 8.5. A empresa será responsável pelo transporte horizontal e vertical dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal etc., necessários à execução dos serviços.
- 8.6. A empresa deverá ligar seus equipamentos numa derivação conectada diretamente no quadro geral, protegida com chaves ou fusíveis, atendendo às especificações técnicas e prévio exame de cargas.
- 8.7. A empresa será responsável pelo fornecimento e manutenção de equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- 8.8. A empresa será responsável pelo fornecimento ao seu pessoal de EPI - equipamento de proteção individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 8.9. A empresa deverá fornecer ao MP-PB lista contendo nomes dos funcionários e representantes que atuarão na execução dos serviços, atualizando-a sempre que necessário.
- 8.10. Os funcionários e representantes, que atuarão na execução dos serviços, deverão portar crachá de identificação.
- 8.11. A entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos deverá ser relacionada, controlada e autorizada pela fiscalização do contrato ou responsável pelo órgão ou setor onde se fizer a assistência técnica, não se eximindo, entretanto, a empresa da responsabilidade pelo ressarcimento e/ou reposição total em caso de quaisquer danos ou extravios, devendo uma cópia permanecer na portaria para controle.
- 8.12. É de responsabilidade da empresa, todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do MP-PB ou a terceiros por um dos seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transporte de equipamentos ou materiais para possibilitar a assistência técnica e manutenção.
- 8.13. A empresa deverá afastar, sempre que exigido pelo MP/PB, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom andamento dos serviços ou ao interesse do serviço público.
- 8.14. A empresa deverá sempre manter limpo o seu local de trabalho, removendo os equipamentos, ferramentas e sobras de materiais.
- 8.15. A empresa deverá fornecer relação de telefones para que possamos entrar em contato com a mesma a qualquer hora, com o máximo de agilidade, atualizando-a sempre que necessário.
- 8.16. O funcionário da empresa deverá sempre que precisar de alguma chave de acesso a qualquer setor comunicar ao Departamento de serviços Gerais e a Assessoria Militar, retirar e entregar no setor.



8.17. São também de ônus da Contratada o fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários às manutenções preventivas e corretivas, inclusive com substituição de equipamentos que porventura se apresentarem danificados e/ou com defeito.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a exercer a mais ampla e completa fiscalização não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo objeto do contrato nas condições especificadas. Obriga-se, também, ao seguinte:

9.1.1. efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, mediante crédito em conta corrente bancária, observando-se as disposições legais e do ato convocatório;

9.1.2. atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;

9.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.4. proporcionar à Contratada as condições para que possa desempenhar o avençado dentro das normas do Contrato;

9.1.5. permitir o livre acesso dos empregados da contratada para a execução do objeto do contrato, desde que respeitadas às disposições do edital, quanto às identificações do pessoal, dentre outras;

9.1.6. comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas e de natureza grave.

10 - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.1. Para que seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo, o Departamento de Serviços Gerais fará a verificação do atendimento às especificações constantes neste termo e proposta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação da entrega do objeto, que deverá ser feita pela empresa CONTRATADA tão logo realize a entrega do objeto e proceda as devidas instalações.

10.2. No caso de haver recusa do recebimento do objeto, pelo fato de existir alguma irregularidade, de fácil percepção, no equipamento e/ou serviços, o Departamento de Serviços Gerais fará a comunicação a empresa CONTRATADA, que deverá proceder a respectiva substituição e/ou conserto/manutenção, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da recusa.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2010

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR
Pregoeiro Oficial



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2010/PGJMP

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DA
CENTRAL TELEFÔNICA, COM
MANUTENÇÃO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA E A
EMPRESA _____**

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2010, por este instrumento de Contrato, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ, localizado na Rua Rodrigues de Aquino s/n, Centro, município de João Pessoa, Estado da Paraíba, representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, denominada doravante CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____, com sede na Rua/Av.: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Diretor/Sócio/Representante Legal _____, portador do CPF N.º _____, tem entre si, justo e contratado as cláusulas abaixo arroladas as quais são regidas pela Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, constantes no presente Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Central Telefônica para atender à Procuradoria-Geral de Justiça da Paraíba, conforme os Termos do Edital, que se consideram aqui transcritos, observadas as disposições da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e nas condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a prestação de serviços de locação de **CENTRAL TELEFÔNICA, com manutenção**, para atender à Procuradoria-Geral de Justiça da Paraíba, conforme condições, quantitativos e especificações constantes do Anexo IV deste Edital, que se constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo - Da Documentação Complementar: a locação de central telefônica e periféricos obedecerá ao estipulado no contrato, bem assim nas disposições constantes dos documentos adiante enumerados que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento no que não o contrariarem:

- a) **Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2010/PGJMP;**
- b) Proposta de Preço e documentos apresentados pela Contratada;



- c) Especificações contidas no **Anexo IV** do Edital, naquilo em que tal discriminação não contrarie disposição de lei ou do ato convocatório;
- d) Planilha de Formação de Preços apresentada pela Contratada;
- e) Demais elementos pertinentes ao Contrato e ao processo licitatório.

Parágrafo Terceiro - Da Licitação: o presente contrato decorre de licitação, conforme o disposto no Capítulo II da Lei N.º 8.666/93, na modalidade Pregão Presencial, conforme Edital constante do Processo citado no preâmbulo deste contrato, publicado no “Diário Oficial do Estado”, sendo a íntegra do Edital disponibilizado em meio eletrônico.

Parágrafo Quarto - Dos Acréscimos e Supressões: a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários na locação de central telefônica e seus periféricos no montante de até 25% do valor contratado, facultada a supressão além daquele percentual, mediante acordo entre as partes Contratantes, conforme art. 65 da Lei N.º 8.666/93, bem como da supressão até o limite de 25% através de alteração unilateral do contrato pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

Parágrafo Único - O contrato vigorará por 12 meses, contando-se o início de sua vigência a partir da data de sua assinatura. São também de ônus da Contratada o fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários às manutenções preventivas e corretivas, inclusive com substituição de equipamentos que se apresentarem danificados e/ou com defeito, nas condições indicadas no Anexo 4 (termo de referência) do Edital e parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, podendo, mediante termos aditivos, ser estendido por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, limitando-se a 48 (quarenta e oito) meses, após início da sua vigência, conforme disposto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Parágrafo Primeiro - A Contratante pagará à Contratada pela locação da central telefônica e seus periféricos o preço mensal global de R\$ _____ (_____). *(valor a ser indicado, conforme proposta adjudicada).*

Parágrafo Segundo - Do Reajuste: durante a vigência contratual, não haverá reajuste de preços da locação da central telefônica e periféricos, salvo o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa constante no presente contrato correrá à seguinte Dotação orçamentária:

Progr Trabalho	Projeto	Natureza da Despesa	GR	Fonte
5046	4216	33903900	13	00



Parágrafo Único. Da Nota de Empenho: Será emitida a Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao objeto do contrato durante o corrente Exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único - São de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis que integram o contrato, independentemente de transcrição, as obrigações constantes desta cláusula.

OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Os serviços deverão ser executados conforme parâmetros definidos pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou, na falta destas, de acordo com normas internacionais plenamente reconhecidas, objetivando o melhor padrão de qualidade. Deverão, ainda, ser observadas as normas de outros órgãos governamentais (municipais, estaduais e federais) que regulamentam e norteiam o assunto, assim como as normas internas do contratante.
2. Os serviços deverão ser executados atendendo às determinações constantes nas normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho.
3. A empresa deverá fornecer toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada.
4. A empresa deverá fornecer todo material necessário à execução dos serviços.
5. A empresa será responsável pelo transporte horizontal e vertical dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal etc., necessários à execução dos serviços.
6. A empresa deverá ligar seus equipamentos numa derivação conectada diretamente no quadro geral, protegida com chaves ou fusíveis, atendendo às especificações técnicas e prévio exame de cargas.
7. A empresa será responsável pelo fornecimento e manutenção de equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
8. A empresa será responsável pelo fornecimento ao seu pessoal de EPI - equipamento de proteção individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
9. A empresa deverá fornecer ao MP-PB lista contendo nomes dos funcionários e representantes que atuarão na execução dos serviços, atualizando-a sempre que necessário.
10. Os funcionários e representantes, que atuarão na execução dos serviços, deverão portar crachá de identificação.
11. A entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos deverá ser relacionada, controlada e autorizada pela fiscalização do contrato ou responsável pelo órgão ou setor onde se fizer a assistência técnica, não se eximindo, entretanto, a empresa da responsabilidade pelo ressarcimento



e/ou reposição total em caso de quaisquer danos ou extravios, devendo uma cópia permanecer na portaria para controle.

12. É de responsabilidade da empresa, todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do MP-PB ou a terceiros por um dos seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transporte de equipamentos ou materiais para possibilitar a assistência técnica e manutenção.

13. A empresa deverá afastar, sempre que exigido pelo MP/PB, de forma incontinenter, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom andamento dos serviços ou ao interesse do serviço público.

14. A empresa deverá sempre manter limpo o seu local de trabalho, removendo os equipamentos, ferramentas e sobras de materiais.

15. A empresa deverá fornecer relação de telefones para que possamos entrar em contato com a mesma a qualquer hora, com o máximo de agilidade, atualizando-a sempre que necessário.

16. O funcionário da empresa deverá sempre que precisar de alguma chave de acesso a qualquer setor comunicar ao Departamento de serviços Gerais e a Assessoria Militar, retirar e entregar no setor.

17. São também de ônus da Contratada o fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários às manutenções preventivas e corretivas, inclusive com substituição de equipamentos que porventura se apresentarem danificados e/ou com defeito.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - A Contratante obriga-se a exercer a mais ampla e completa fiscalização não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo objeto do contrato nas condições especificadas. Obriga-se, também, ao seguinte:

1. efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, mediante crédito em conta corrente bancária, observando-se as disposições legais e do ato convocatório;
2. atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;
3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
4. proporcionar à Contratada as condições para que possa desempenhar o avençado dentro das normas do Contrato;
5. permitir o livre acesso dos empregados da contratada para a execução do objeto do contrato, desde que respeitadas às disposições do edital, quanto às identificações do pessoal, dentre outras;
6. comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas e de natureza grave.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Caberá à Diretoria Administrativa/Departamento de Serviços Gerais da Contratante gerir o presente instrumento contratual, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade do fornecimento do objeto.



Parágrafo Segundo - Da Responsabilidade da Contratada: a fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os equipamentos e serviços, objeto do presente certame, somente serão considerados recebidos e em plena consonância com as exigências deste Edital, após a emissão de atestado pelo Departamento de Serviços Gerais desta Procuradoria Geral de Justiça, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

Parágrafo Segundo - Durante a instalação da central telefônica e seus periféricos, a CONTRATADA não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços na sua Planilha de Formação de Preços para justificar aditivos contratuais.

Parágrafo Terceiro - O prazo para entrega do equipamento será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, onde a Contratada deverá instalar e testar os equipamentos, componentes e softwares no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à data da entrega.

Parágrafo Quarto - As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quinto - Os equipamentos (hardware, software) e a execução do serviço deverão ser realizados nas dependências da Procuradoria de Justiça do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será feito até o 5.º (quinto) dia do mês seguinte, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à locação mensal da Central Telefônica, com manutenção, pelo preço vencedor do certame, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições da prestação dos serviços e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, podendo a Administração reter os tributos devidos, nos casos previstos na legislação vigente.

Parágrafo Segundo - A critério da Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros e outros encargos da responsabilidade da Contratada.



Parágrafo Terceiro - Para realização do pagamento, a empresa deverá apresentar ao setor financeiro da contratante, os seguintes documentos:

- a) Comprovante do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento da fatura, em face da Taxa de Serviços do Processamento da Despesa Pública - TPDP, instituída pela Lei do Estado da Paraíba N.º 7.947 de 22/03/2006, através de Documento de Arrecadação de Receita (DAR);
- b) Termo de Recebimento, emitido pelo Departamento de Material e Patrimônio e atestado mensal da prestação de serviços emitido pelo Departamento de Serviços Gerais.

Parágrafo Quarto. Da Forma de Pagamento - O pagamento será feito em moeda corrente por meio de ordem bancária e crédito na conta corrente indicada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Em caso de inexecução, erro, imperfeição, mora, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia útil de atraso durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia útil subsequente;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;
- c) impedimento de licitar e contratar, com a Procuradoria-Geral de Justiça da Paraíba por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - Do Desconto do Valor das Multas: se o valor da multa não for pago ou depositado será automaticamente descontado do primeiro pagamento que a Contratada fizer jus. No caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será inscrito como “Dívida Ativa do Estado” e cobrado pela Procuradoria da Fazenda do Estado da Paraíba, aplicando-se, neste caso, os juros, multas e encargos, inclusive eventual atualização monetária, inerentes àquela inscrição.

Parágrafo Terceiro - Da Cumulatividade das Multas: As multas serão aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, com base no art. 87 § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

Parágrafo Único - Sem prejuízo de outras hipóteses legais, são motivos para a rescisão do presente Contrato, conforme o caso:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e/ou prazos;



- b) a lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da execução do objeto do contrato, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da execução do objeto do contrato;
- d) a paralisação da execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- e) a subcontratação total ou parcial da execução do objeto do contrato, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial do contrato, bem assim a fusão, cisão ou incorporação;
- f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, bem assim as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do contrato, anotadas na forma do art. 67, §1º, da lei nº 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou da recuperação judicial;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que prejudique a execução do objeto do contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e do amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Procurador-Geral de Justiça e exaradas no processo administrativo referido no preâmbulo do contrato;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto do contrato (art. 78 da lei nº 8.666/93);
- l) o descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- m) a supressão, por parte da Contratante do objeto do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido (art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela lei nº 9.648/98);
- n) a suspensão do objeto do contrato por ordem escrita da Contratante por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes do objeto do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Contratante, de área ou local para o objeto do contrato nos prazos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

Parágrafo Primeiro - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo, mediante termos aditivos, ser prorrogado por períodos subsequentes de até doze meses, atendo-se ao limite total de 48 (quarenta e oito) meses (art. 57, IV, da Lei nº 8666/93).

Parágrafo Segundo - Dos Acréscimos e Supressões: a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários na



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo N.º 4.925/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2010**

locação de central telefônica e seus periféricos no montante de até 25% do valor contratado, bem como as supressões até o limite de 25%, através de alteração unilateral do contrato pela administração.

Parágrafo Terceiro - O contrato somente terá validade e eficácia depois de assinado pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça e publicado, por extrato, no “Diário Oficial do Estado”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

Parágrafo Segundo - E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, ____ de _____ de 2010.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARÁIBA-PGJ
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____